DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 **Ano IV | Edição nº 487A**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

PORTARIA Nº 6851, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece as diretrizes gerais e o cronograma de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 6 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O processo observará a situação funcional, a habilitação, o campo de atuação, a classificação objetiva, a disponibilidade de classes e aulas, a prioridade de constituição da jornada permanente, a publicidade, a impessoalidade e a continuidade do atendimento educacional.

Art. 3º Fica fixada em 31 de outubro de 2026 a data-base para apuração do tempo de serviço, da assiduidade e dos demais elementos classificatórios, observadas as regras específicas de validade e comprovação de títulos.

Parágrafo único. Para o critério de assiduidade, serão consideradas as faltas injustificadas registradas no período de 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2026, inclusive.

Art. 4º O processo observará o cronograma a seguir, ressalvada eventual necessidade de adequação mediante ato formal do Chefe do Executivo, com publicidade e preservação de prazos razoáveis:

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

Etapa	Data
Entrega de documentos nas unidades escolares	Até 11/11/2026 (quarta-feira)
Encaminhamento das fichas à Diretoria Municipal de Educação	Até 16/11/2026 (segunda-feira)
Classificação preliminar	18/11/2026 (quarta-feira)
Interposição de recursos	Até 23/11/2026 (segunda-feira)
Decisão dos recursos	Até 25/11/2026 (quarta-feira)
Classificação definitiva	27/11/2026 (sexta-feira)
Atribuição inicial	11/12/2026 (sexta-feira)

§ 1º A sessão de atribuição inicial será realizada na Diretoria Municipal de Educação, com chamada dos docentes PEB II às 8 horas; dos docentes PEB I do Ensino Fundamental, substitutos e da Educação Especial às 9 horas; e dos docentes da Educação Infantil às 10 horas, respeitados as situações funcionais e os campos de atuação.

§ 2º A Diretoria Municipal de Educação divulgará os locais, as orientações e os documentos necessários, sem alterar os prazos fixados neste ato.

Art. 5º Compete à Diretoria Municipal de Educação coordenar a inscrição, a classificação e a atribuição, cabendo às unidades escolares receber e conferir a documentação e encaminhar a relação de classes e aulas disponíveis, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 15/2011.

Art. 6º A Diretoria Municipal de Educação expedirá resolução complementar, na forma do parágrafo único do art. 68 e do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 15/2011, disciplinando a pontuação, os títulos, a assiduidade, o desempate, os recursos, a escolha de classes e aulas, a carga suplementar e os formulários.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Lúcia/SP, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal